



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407855.000191/2026-91

Observação: Este documento deverá ser elaborado com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria de Administração, sempre que houver. Para consulta aos modelos disponíveis, acessar o site da SAD/PE, no seguinte endereço: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22359-instrumentos-padronizados>

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de itens de comunicação visual, sinalização e identificação, em Lote Único, para o atendimento de demandas do LAFEPE, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade decorre do diagnóstico de que parcela significativa da sinalização atualmente existente encontra-se desatualizada, danificada ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, o que compromete a orientação de servidores, usuários e visitantes, a segurança das edificações, o cumprimento das regras de acessibilidade e a própria imagem institucional do órgão. Tratando-se de laboratório farmacêutico de relevância estadual, a correta identificação de áreas, o pleno funcionamento das sinalizações de emergência e de rota de fuga e a garantia de acesso às pessoas com deficiência não constituem mera conveniência administrativa, mas requisitos essenciais de segurança sanitária, de segurança do trabalho e de inclusão.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada diante da natureza técnica dos serviços, que demandam processos produtivos específicos e equipamentos de alta especialização. Tais atividades exigem know-how, maquinário industrial e mão de obra especializada que não integram o quadro permanente do órgão, sendo inviável a execução direta pelos seus servidores, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A opção por um único fornecedor para o conjunto dos itens assegura ainda a padronização estética e cromática da comunicação visual, a uniformidade de acabamentos e materiais e a existência de um único responsável técnico pelos serviços, o que facilita a fiscalização contratual e o exercício da garantia.

Com a contratação, espera-se a melhoria da identificação e da orientação nas dependências do LAFEPE, o fortalecimento da imagem institucional, o atendimento às normas de sinalização de segurança e emergência com redução de riscos, o cumprimento das obrigações legais de acessibilidade com a

instalação de sinalização tátil e em braile e o aumento da vida útil das estruturas existentes mediante a recuperação de toldos e a proteção solar dos vidros.

2.2. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇO

A opção pelo sistema de registro de preços decorre da natureza das necessidades da empresa, que, embora previsíveis quanto à espécie, são variáveis e pulverizadas ao longo do exercício, não sendo possível dimensionar, de antemão, os quantitativos exatos nem o momento em que cada fornecimento se fará necessário. Com efeito, as demandas por confecção e instalação de itens de comunicação visual, sinalização e identificação, surgem de forma contínua e recorrente, em razão de alterações de layout, ampliações, reformas, adequações normativas, fiscalizações e desgaste natural dos materiais, de modo que a contratação por demanda determinada e quantitativo fechado não se mostra adequada à realidade da empresa.

Nesse contexto, o sistema de registro de preços apresenta-se como o instrumento mais vantajoso, pois permite o atendimento imediato das necessidades, à medida que se apresentem, mediante a simples emissão de ordens de fornecimento, sem a necessidade de deflagrar novo procedimento licitatório a cada demanda pontual, o que gera economia processual, celeridade e redução de custos administrativos e operacionais. Além disso, o sistema possibilita que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, no momento e na quantidade efetivamente necessários, evitando a formação de estoques desnecessários e o desperdício de recursos públicos.

A adoção do registro de preços encontra amparo na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que, no seu art. 42, inciso II, prevê expressamente o sistema de registro de preços entre os procedimentos auxiliares das licitações, sendo disciplinado pelo regulamento interno de licitações e contratos do LAFEPE, na forma do art. 40 do referido diploma legal. Cumpre destacar que o sistema não obriga a empresa a contratar, facultando-lhe a realização de contratações futuras somente quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária, o que confere flexibilidade e segurança jurídica à gestão.

2.3. DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico das necessidades reais das unidades do LAFEPE, considerando as áreas de fachada a revestir, os pontos de sinalização a instalar ou substituir, a demanda de identificação de portas e ambientes, as exigências normativas de sinalização de segurança e emergência, as obrigações legais de acessibilidade e a identificação funcional dos colaboradores. Os quantitativos refletem, portanto, a demanda efetivamente mapeada, evitando tanto o subdimensionamento, que comprometeria o resultado, quanto o superdimensionamento, que importaria desperdício de recursos públicos.

Por se tratar de fornecimento de bens sob demanda, cujas características, quantidades e periodicidade variam conforme as necessidades da Administração, não é possível definir previamente o quantitativo exato de cada item a ser efetivamente contratado. Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam uma estimativa de consumo, elaborada para garantir o atendimento das demandas previstas, sem constituir obrigação de contratação integral pela Administração.

A estimativa adotada busca assegurar a disponibilidade dos materiais sempre que necessária, evitando contratações emergenciais, fracionamento de despesas e interrupção das atividades institucionais, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos recursos públicos.

2.4. DA OPÇÃO POR LOTE:

A escolha por lote único decorre da natureza integrada dos serviços objeto da contratação, os quais demandam planejamento, coordenação, gerenciamento e execução de forma unificada. A eventual divisão do objeto entre diversos fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a coordenação das atividades e aumentar os riscos de atrasos, falhas operacionais e descontinuidade na execução dos eventos.

A contratação de um único fornecedor possibilita maior padronização na prestação dos serviços, garantindo uniformidade dos procedimentos, da qualidade dos materiais empregados e da execução das atividades, além de facilitar a fiscalização e a gestão contratual, uma vez que haverá apenas um responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, permitindo que a futura contratada otimize recursos humanos, logísticos e operacionais, refletindo

em propostas mais vantajosas para a Administração. Também reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, proporcionando maior eficiência e economicidade durante toda a execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo lote único não restringe a competitividade do certame, pois o mercado de organização de eventos é amplamente composto por empresas especializadas capazes de executar integralmente o objeto licitado, seja com estrutura própria ou mediante a gestão dos recursos necessários. Assim, o agrupamento dos serviços mostra-se técnica e economicamente justificável, preservando a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme quantidades, especificações e detalhamento descritos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Revestimento em ACM	Serviço de revestimento com medidas de acordo com o projeto, estrutura em tubo de 50 x 30 mm para aplicação de chapa de ACM de 3 mm, na cor azul, instalado conforme projeto.	M²	250
2	Letras Caixa Iluminada	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 10 cm de espessura, estrutura lateral em chapa de aço galvanizado, com pintura de fundo com wash primer, acabamento interno e externo com pintura em tinta esmalte sintético automotiva, faces em acrílico com recorte em equipamento tipo laser e iluminação interna composta por módulos de LED. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	25
3	Letras Caixa PVC	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa de PVC expandido de 30 mm, com recorte em equipamento tipo router, acabamento com pintura em tinta esmalte sintético automotiva. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	30
4	Letras Caixa em Aço Inox	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa nº 22 de aço inox escovado, com recorte em equipamento tipo laser. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	12
5	Placa de Porta	Serviços de confecção de placa de porta, medindo 0,56 m x 0,17 m, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa nº 22 de aço inox escovado, com recorte em equipamento tipo laser e aplicação de adesivo recortado eletronicamente. Instalação no local com parafusos e buchas.	Unid.	50

6	Placa de PVC	Serviços de confecção de placa de PVC, com estrutura em PVC expandido de 3 mm, com recorte em equipamento tipo router, aplicação de adesivo impresso e/ou impressão UV LED direta no substrato. Instalação no local por meio de fita VHB dupla face e/ou parafusos e buchas.	M²	1000
7	Mural de Avisos	Serviços de confecção de mural de avisos, medindo 1,00 m x 1,00 m, estrutura em chapa de ACM de 3 mm, com acabamento fresado de 2 cm, aplicação das informações em máquina UV LED diretamente no substrato. Aplicação de 08 (oito) bolsos, com medida A4, em chapa acrílica transparente de 3 mm. Instalação no local com parafusos e buchas.	Unid.	20
8	Toldo	Serviços de confecção de toldo fixo, com estrutura em tubo de 50 x 30 mm, com pintura na cor preta. Aplicação de lona na cor cinza Sansuy, com acabamento vulcanizado. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	300
9	Lona de Toldo	Serviços de recuperação de toldo existente, incluindo a pintura da estrutura e aplicação de lona na cor cinza Sansuy, com acabamento vulcanizado. Serviços a serem executados no local.	M²	300
10	Tapete Personalizado	Serviços de confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 1,00 m, com 10 mm de espessura, estrutura tipo capacho vinílico, emborrachado e antichamas, personalizado conforme layout apresentado.	Unid.	50
11	Adesivo impresso	Confecção e instalação de vinil adesivo com impressão à base de látex, com 4 x 0 cores e acabamento recortado, para sinalização de comunicação visual.	M²	2000
12	Placa de segurança / viária	Serviços de confecção de placa de segurança/viária, com estrutura em chapa galvanizada nº 18, com tratamento anticorrosivo, aplicação de adesivo impresso/recortado eletronicamente e/ou adesivo refletivo. Instalação em poste ou parede por meio de parafusos e buchas.	M²	1000
13	Mapa Tátil	Serviços de confecção de mapa tátil medindo 0,90m x 0,40m, estrutura em chapa acrílica azul de 3mm, gravada em máquina UV direto no substrato com braile, acabamento	Unid.	10

		com chapa acrílica transparente e 04 (quatro) furos. Instalada em estrutura em aço inoxidável com pintura eletrostática na cor cinza chumbo em forma de T, através de parafusos e botões de acabamento.		
14	Placa de Porta Acessível	Serviços de confecção de placa acessível, medindo 0,28 m x 0,11 m, estrutura em chapa acrílica azul de 3 mm, gravada em máquina UV diretamente no substrato, com braile e acabamento recortado. Instalação no local com fita VHB dupla face.	Unid.	100
15	Placa de Inauguração - Modelo 1	Serviços de confecção de placa de inauguração, medindo 0,60 m x 0,40 m, estrutura em aço inox escovado de 1,0 mm, gravada em máquina UV diretamente no substrato, com braile e acabamento recortado. Instalação no local com fita VHB dupla face.	Unid.	10
16	Placa de Inauguração - Modelo 2	Serviços de confecção de placa do tipo inauguração, medindo 0,60 m x 0,40 m, estrutura em aço inox escovado de 1,00 mm, gravada em baixo-relevo, com texto e logomarca em cores, acabamento com 04 (quatro) furos. Instalação no local com parafusos e botões de acabamento.	Unid.	10
17	Placa de Vaga de Garagem	Serviços de confecção de placa de vaga de garagem, medindo 0,40 m x 0,30 m, estrutura em chapa de PVC de 3 mm, com recorte em equipamento tipo router, aplicação de adesivo impresso pelo sistema digital. Instalação no local com tubo de aço inox.	Unid.	50
18	Adesivo Perfurado	Confecção e instalação de vinil adesivo perfurado, com impressão à base de látex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	M²	1.000
19	Placa Saida de Emergência	Painel em PVC com adesivo fotoluminescente. Confecção e instalação de painel em PVC expandido de 5 mm, com aplicação de adesivo na cor verde e adesivo na cor branca fotoluminescente, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	M²	500
20	Película de Proteção Solar	Confecção e instalação de película de proteção solar G50 para aplicação em vidro.	M²	2000
21	Crachá	Serviços de confecção de crachá, medindo 5,4 cm x 8,6 cm, em PVC cristal, com impressão UV frente e verso, com furação na parte	Unid.	1000

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e regime de execução

- 4.1. Modalidade: Pregão eletrônico, com disputa aberta.
- 4.2. Critério de julgamento: menor preço.
- 4.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Contratante e durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual. Cada Ordem de Serviço indicará os itens a serem confeccionados e instalados, os quantitativos, o prazo de entrega e as demais condições específicas daquela demanda.
- 6.2. Os serviços de confecção e instalação serão realizados, nas dependências da sede da Contratante, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife/PE, ou em outro local por ela indicado, conforme a necessidade institucional.
- 6.3. A Contratante informará à Contratada, por meio da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o local, a data, o prazo, o quantitativo e as especificações técnicas dos serviços a serem executados, observando, sempre que possível, antecedência compatível com a complexidade da demanda, mediante item 3 deste documento.
- 6.4. A Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, mão de obra especializada, equipamentos, materiais, logística e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, responsabilizando-se pelos custos de transporte, deslocamento, montagem, instalação, alimentação de sua equipe e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Contratante, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência
- 6.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante e à legislação aplicável, garantindo a adequada confecção, instalação e acabamento de cada item, bem como a sua durabilidade e conformidade com as normas técnicas pertinentes, incluídas as de acessibilidade e de sinalização de segurança.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.2. A proposta deverá conter:
 - a) descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar o completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;
 - b) todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o custo, inclusive os encargos previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
 - c) modelo conforme o Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Do fundamento normativo. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 175, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e as demais normas aplicáveis à espécie.
- 8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, a saber:
 - a) **Recebimento provisório** – realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante visto no relatório dos serviços executados e posterior atesto na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço correspondente.
 - b) **Recebimento definitivo** – realizado pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, dos quantitativos e dos valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal, após o decurso do

prazo de garantia e a comprovação de que o objeto se encontra em plenas condições de uso e funcionamento.

8.3. A aceitação do objeto fica condicionada à comprovação de que os itens confeccionados e instalados atendem integralmente às especificações técnicas, às dimensões, aos materiais, aos acabamentos e aos padrões de qualidade estabelecidos, incluídas as normas de acessibilidade e de sinalização de segurança aplicáveis, bem como à correta instalação no local indicado pela Contratante.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a isenta do cumprimento das obrigações de garantia, da reparação de vícios ocultos e de quaisquer outras obrigações legais ou contratuais, nos termos do art. 175, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Ata são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE.**

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas participantes, deverão comprovar a inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede empresa.

10.2. Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde configure que a licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. No(s) atestado(s)deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) serviço (s) de maior (es) relevância (s):

10.3. Serviços de confecção, fabricação e instalação de sinalização interna e externa em materiais tipo Chapa Galvanizada, PVC, Acrílico, Aço Inox – Quantidade mínima de 50% do solicitado;

10.4. Serviços de revestimento com estrutura metálica e aplicação de chapa de alumínio composto – Quantidade mínima de 50% do solicitado.

10.5. Serviços de confecção e montagem de painel com estrutura metálica e revestimento de chapas de alumínio composto – Quantidade mínima de 50% do solicitado;

10.6. Serviços de confecção e instalação de sinalização em braile, contemplando Mapa tátil e Sinalização de Ambientes – Quantidade mínima de 50% do solicitado;

10.7. Serviços de impressão digital a base de Látex para uso interno e externo – Quantidade mínima de 50% do solicitado;

10.8. O atestado mencionado deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da contratante.

10.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

11. CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL:

11.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, na data da abertura da licitação, profissionais nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentores de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, capaz de demonstrar a sua experiência na execução de serviço de mesmo caráter e complexidade ou superior, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição onde a atividade foi desempenhada. No (s) atestado (s) deverá (ão) estar contemplado (s) o (s) serviço (s) de maior (es) relevância (s):

11.2. Serviços de confecção, fabricação e instalação de sinalização interna e externa em materiais tipo Chapa Galvanizada, PVC, Acrílico, Aço Inox.

11.3. Serviços de confecção e montagem de painel com estrutura metálica e revestimento de chapas de alumínio composto – ACM;

11.4. Serviços de confecção e instalação de sinalização em braile, contemplando Mapa tátil e Sinalização de Ambientes;

11.5. A comprovação de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

- 11.6. Os profissionais referidos que forem indicados como responsável técnico para o objeto deste Termo, deverão declarar a autorização da inclusão de seus nomes como responsáveis técnicos do serviço, salvo quando se tratar de sócio da empresa licitante.
- 11.7. Apresentar documento formal emitida pela licitante declarando que dispõe de pessoal técnico habilitado, equipamentos disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 12.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Liquidação Judicial ou Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo cartório distribuidor da sede ou do domicílio do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial;
- 12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processo Judicial Eletrônico) da sede da pessoa jurídica;
- 12.3. A certidão descrita no subitem 12.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que comprovem, mediante certidão judicial específica emitida pela instância judicial competente, o regular cumprimento do plano de recuperação homologado, bem como que estejam aptas econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório e que atendam às demais condições de comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência;
- 12.5. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote;
- 12.6. Para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e o termo de encerramento);
- 12.7. Os balanços e as demonstrações contábeis devem conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- 12.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- 12.10. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega à Receita Federal, bem como apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível;
- 12.11. As empresas que estiverem inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, bem como o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade;
- 12.12. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido à autenticação no órgão competente do registro do comércio;
- 12.13. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição;
- 12.14. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, estadual ou internacional, caberá à licitante juntar a respectiva comprovação;
- 12.15. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial (Registro Público de Empresas Mercantis) ou em órgão equivalente, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação

respectiva;

- 13.3. No caso de sociedades empresárias ou de sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro em que tem sede a matriz, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.5. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14. REGULARIDADE FISCAL

- 14.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2. Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.3. Prova de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 14.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;
- 14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15. NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVA

- 15.1. A contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, razão pela qual a participação de vários prestadores de serviços em regime de consórcio poderia implicar descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Ademais, a contratação de um único prestador permite o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores.
- 15.2. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e poderia gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o órgão, caso a empresa consorciada tivesse os seus valores financeiros bloqueados pelo Poder Judiciário para fins de pagamento de dívidas.
- 15.3. A vedação à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- 15.4. Acerca das cooperativas, por sua vez, atesta-se que a vedação à sua participação no presente certame decorre da própria natureza do objeto, que exige a execução dos serviços com subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre os trabalhadores e a empresa contratada, características incompatíveis com o regime cooperativo, no qual o cooperado atua como associado autônomo, sem vínculo de subordinação, nos termos do *art. 4º, inciso II, e do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012*.
- 15.5. Nesse sentido, a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União é expressa ao vedar a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade — exatamente a hipótese dos serviços de confecção, fabricação e instalação de sinalização ora contratados, executados por equipe técnica subordinada, inclusive em atividades noturnas e em vias públicas, sob a direção e a fiscalização direta da CONTRATADA.
- 15.6. Ademais, a admissão de cooperativas para a execução de serviços que demandam relação de subordinação configuraria intermediação ilícita de mão de obra, expressamente vedada pelo *art. 5º da Lei nº 12.690/2012*, expondo a Administração ao risco de reconhecimento de vínculo empregatício, com responsabilidade subsidiária por encargos trabalhistas e previdenciários, e à consequente descontinuidade do objeto contratual.

15.7. A vedação ora estabelecida não é genérica nem arbitrária, mas justificada por elementos objetivos e proporcionais à natureza do serviço, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que admite a exclusão de cooperativas de processos licitatórios quando devidamente fundamentada, e não compromete a competitividade do certame, pois permanece assegurada a participação de empresas e demais pessoas jurídicas aptas a executar o objeto em regime de subordinação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, compreendendo a confecção, o fornecimento e a instalação dos itens de comunicação visual, sinalização e identificação descritos neste Termo de Referência.
- 16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza especializada e integrada dos serviços, que demandam padrão uniforme de qualidade, acabamento e identidade visual em todos os itens, bem como pela necessidade de concentrar em um único responsável técnico o controle de produção, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e de segurança e a garantia dos serviços. A execução por terceiros poderia comprometer a padronização dos materiais e acabamentos, dificultar a fiscalização e diluir a responsabilidade contratual, em prejuízo da qualidade final do objeto.
- 16.3. Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com equipe, maquinário, equipamentos e recursos próprios, vedada a terceirização de qualquer etapa essencial do objeto, inclusive confecção, montagem, instalação e acabamento final dos itens.
- 16.4. A aquisição de matérias-primas, insumos e materiais de produção junto a fornecedores, tais como chapas de ACM, PVC, acrílico, aço inox, lonas, películas, adesivos e demais insumos, não caracteriza subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela transformação, beneficiamento, aplicação e instalação de tais materiais no objeto contratado.
- 16.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela boa e perfeita execução do objeto, não tendo seus empregados qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Contratante.
- 16.6. A verificação de subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada execução, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
- 17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para prestação do serviço, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço.
- 17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.
- 17.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites internos para a aprovação do pagamento, com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA e exigidas na Minuta do Contrato.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = (TX / 100) / 365$$

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

TX = Percentual do IPCA anual

18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, na forma da legislação aplicável à espécie.
- 18.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a data-base da proposta e a data do reajuste, aplicando-se o índice de forma proporcional, sem qualquer cumulatividade ou sobreposição com outros índices, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.
- 18.3. O reajuste será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, devendo a Contratada apresentar o demonstrativo de cálculo da variação do índice, acompanhado da documentação comprobatória, para análise e aprovação da Contratante.
- 18.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE (RILC) e com a Lei nº 13.303/2016.
- 18.5. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá comprovar, de forma documental e circunstanciada, a ocorrência do fato superveniente e o efetivo impacto econômico sobre os custos do contrato, cabendo à Contratante a análise da pertinência e da proporcionalidade do pleito, observados os princípios da razoabilidade e da economicidade.
- 18.6. O reajuste previsto no item 19.1 e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item 19.4 são institutos autônomos e não cumulativos, sendo vedada a dupla recomposição do preço pelo mesmo fato gerador.

19. PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 19.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 19.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a concordância do fornecedor, conforme o § 2º do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 20 do Decreto nº 54.700/2023.
- 19.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, nos termos do § 1º do art. 20 do Decreto nº 54.700/2023, mantendo-se as condições estabelecidas na proposta vencedora e na Ata originalmente firmada, salvo o reajuste previsto em lei, desde que respeitados os limites legais e a justificativa de necessidade da Administração.
- 19.4. É facultada a renovação antecipada dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a iminência de exaustão do saldo remanescente antes do término do prazo de vigência originalmente fixado.
- 19.5. A renovação de que trata este item caracteriza-se como o procedimento administrativo pelo qual, constatado o esgotamento ou a iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, promove-se a recomposição do saldo de itens, mediante a prorrogação da vigência da Ata por até 12 (doze) meses adicionais, observado o disposto no art. 20 do Decreto nº 54.700/2023.
- 19.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos Contratos dela decorrentes.
- 19.7. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da Ata.
- 19.8. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

20. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 20.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 20.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 20.7. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.
- 20.8. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre os funcionários e empregados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

- 21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 21.2. Comprometer-se a cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.
- 21.3. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e às Normas de Segurança aplicáveis.
- 21.4. Fornecer todos os materiais necessários para a confecção e instalação das placas e demais itens objeto da contratação.
- 21.5. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, os auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, bem como promover, às suas custas, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação.
- 21.6. Manter equipe de plantão, a fim de realizar manutenções e retiradas de placas em caráter emergencial, sempre que solicitado pela Contratante.
- 21.7. Assegurar que a equipe técnica (profissionais e auxiliares) trabalhe devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados, tais como coletes refletivos (classe 2).
- 21.8. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 21.9. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto desses bens durante todo o período de execução dos serviços.
- 21.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.11. Arcar com todas as despesas de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução dos serviços.
- 21.12. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte das placas, equipamentos, materiais e dos empregados responsáveis pela execução dos serviços previstos.
- 21.13. Arcar com todas as taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- 21.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.
- 21.15. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de elementos existentes no local, caso sejam deteriorados durante a execução dos serviços.

- 21.16. Atender, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, à exigência de manter escritório na Cidade do Recife ou na Região Metropolitana do Recife, devendo indicar representante legal com telefone celular com DDD 81.
- 21.17. Requerer a subcontratação apenas de itens referentes a serviços de instalação em altura, serviços de serralheria e estrutura metálica, impressão e acabamento gráfico especializado e demais serviços auxiliares que não constituam o núcleo da atividade objeto da contratação, os quais estão descritos nos referidos itens, ficando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços sob inteira responsabilidade da Contratada.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1. Além do que dispuser o contrato, a Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE (RILC) e na Seção III da Lei nº 13.303/2016.
- 22.2. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a Contratada estará sujeita, conforme a gravidade da infração e a critério da Administração, às seguintes sanções: advertência; multa, na forma prevista no contrato e no Edital; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo legalmente previsto; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo em que se assegurem à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com a possibilidade de apresentação de defesa escrita e de produção de provas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no RILC e na legislação aplicável.
- 22.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração, a vantagem auferida pela Contratada e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.5. As sanções aplicadas serão formalmente comunicadas à Contratada e registradas nos assentamentos pertinentes, podendo, nos casos previstos em lei, ser comunicadas aos órgãos de controle e aos demais órgãos da Administração Pública.
- 22.6. A aplicação das sanções não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção de outras medidas administrativas e judiciais necessárias à reparação dos danos causados à Contratante e a terceiros.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

- 23.1. A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços será exercida pela Coordenadoria de Administração (COADM), à qual competirá, dentre outras atribuições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE (RILC): a análise da manutenção da regularidade dos contratados, o gerenciamento dos custos, dos prazos e das alterações contratuais, o controle dos quantitativos e dos saldos da Ata e as demais atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos.
- 23.2. A COADM será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiada pelos fiscais dos contratos sempre que necessário, inclusive quanto à verificação da conformidade dos serviços executados com os quantitativos, os materiais e os padrões de qualidade exigidos.
- 23.3. A COADM dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos, para decisão sobre a instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), sem prejuízo das demais providências legais e contratuais cabíveis.
- 23.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de servidor indicado pela Coordenadoria de Administração (COADM), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE.

- 23.5. O fiscal do contrato registrará, em relatório próprio, as ocorrências verificadas na execução dos serviços, encaminhando-o à COADM para as providências cabíveis, sem prejuízo da comunicação imediata à Contratada das determinações necessárias à regularização de qualquer irregularidade, vício ou defeito observado, nos prazos fixados.
- 23.6. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a Contratada do integral cumprimento das obrigações assumidas, nem exclui ou reduz a sua responsabilidade pela boa e perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado — caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária —, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da última assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- 24.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e poderá ensejar rescisão contratual.
- 24.3. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento do valor do objeto ou de reajustes de preços.
- 24.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE, em conta por esta indicada. Somente serão aceitas as modalidades de seguro-garantia e de carta de fiança bancária emitidas por instituições devidamente registradas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil,

25. DO PRAZO PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC, no Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 25.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, na forma da legislação aplicável.
- 25.3. A convocação da detentora da Ata para assinatura será formalizada por meio de comunicação escrita, encaminhada ao endereço eletrônico ou aos demais contatos indicados na proposta ou nos documentos de habilitação.
- 25.4. A detentora da Ata deverá manifestar eventual impossibilidade de assinatura dentro do prazo estabelecido na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do RILC e do Edital.

26. DO PRAZO PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC, no Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 26.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual e sejam atendidos os requisitos estabelecidos no RILC e na legislação aplicável.
- 26.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente, condicionada à demonstração da vantajosidade para a Contratante e à manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 26.4. A prorrogação da vigência contratual observará, ainda, os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos no RILC e no instrumento contratual.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no RILC, no Edital e na própria Ata, especialmente em caso de descumprimento das obrigações nela estabelecidas, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses de falência, dissolução da empresa, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, quando comprometida a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, bem como nos casos de transferência do objeto, total ou

parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, ou de comprovada imperícia, negligência ou imprudência na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

- 27.3. Não será aplicado o cancelamento pelo simples fato de a detentora da Ata encontrar-se em recuperação judicial quando houver comprovação de que o respectivo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente e de que a empresa permanece apta, econômica e financeiramente, a cumprir integralmente as obrigações assumidas, mediante apresentação de documentação ou certidão emitida pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da análise da capacidade efetiva de execução do objeto.
- 27.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante apresentação de defesa escrita e produção das provas admitidas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no RILC, no Edital e na legislação aplicável.
- 27.5. O cancelamento da Ata não prejudicará a responsabilidade da detentora pelos fornecimentos ou serviços já executados e ainda não pagos, nem a isentará da aplicação das sanções e penalidades cabíveis, quando caracterizado o inadimplemento.
- 27.6. Na hipótese de cancelamento, a Contratante poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata, para assumir o objeto, ou adotar as demais medidas cabíveis, inclusive a realização de nova contratação, conforme o interesse da Administração e a legislação aplicável.

28. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 28.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da Ata, o gerenciamento das contratações dela decorrentes e a prática dos atos necessários à sua regular execução, nos termos do RILC, do Edital e da Lei nº 13.303/2016.
- 28.2. Não haverá outros órgãos ou entidades participantes do presente registro de preços, sendo o LAFEPE, simultaneamente, o único órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços.
- 28.3. Os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão solicitar adesão à Ata, desde que observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no RILC, no Edital e na legislação aplicável, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
- 28.4. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá, ainda, da concordância do fornecedor beneficiário da Ata, que poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que não sejam prejudicadas as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas perante o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
- 28.5. A adesão à Ata por órgão não participante não poderá alterar as condições originalmente pactuadas e não acarretará qualquer obrigação adicional ao LAFEPE, competindo ao órgão aderente a responsabilidade integral pela contratação, pela gestão, pela fiscalização e pelo pagamento dos serviços ou fornecimentos que vier a solicitar.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 29.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:
 - a) providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na Ata e no RILC;
 - b) manter o controle dos quantitativos registrados e disponíveis, promovendo o registro das contratações realizadas, dos saldos remanescentes e das eventuais adesões, de modo a assegurar a observância dos limites estabelecidos;
 - c) acompanhar e verificar, periodicamente, a vantajosidade dos preços registrados, mediante comparação com os preços praticados no mercado, quando cabível, para subsidiar as decisões relativas à manutenção, revisão ou cancelamento dos preços registrados;
 - d) adotar as providências necessárias à aplicação das penalidades previstas na Ata, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do RILC e da Lei nº 13.303/2016;
 - e) exercer a gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições pactuadas e pela regularidade das contratações dela decorrentes;

- f) promover, quando cabível, as revisões, alterações, atualizações e cancelamentos previstos na Ata, no RILC, no Edital e na legislação aplicável;
- g) praticar os demais atos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse da Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. A eventual desistência injustificada da contratação ou o não cumprimento da obrigação assumida caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no RILC, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.2. A extinção ou rescisão do Contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Edital e no instrumento contratual, assegurado à Contratada o pagamento das parcelas correspondentes aos serviços ou fornecimentos efetivamente executados e ainda não pagos, quando devidas, na forma da legislação aplicável.
- 30.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Matriz de Riscos e os demais anexos que o acompanham, os quais deverão ser interpretados em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 30.4. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
- 30.5. A presente contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, bem como pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, que, em conjunto, constituem o conjunto documental que disciplina a relação jurídica entre as partes.

31. DA SUCESSÃO

- 31.1. A contratação obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao integral cumprimento das obrigações nela estabelecidas.
- 31.2. **Parágrafo único.** A presente cláusula aplica-se igualmente aos cessionários, herdeiros e sucessores a qualquer título, que responderão pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC e da Lei nº 13.303/2016, não sendo admitida a cessão ou transferência das obrigações decorrentes da contratação sem a prévia e expressa anuência da Contratante, quando exigida.

32. DO FORO

- 32.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, onde se localiza a sede do LAFEPE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e dos demais instrumentos que integram a presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.2. A presente cláusula abrange, ainda, as questões relativas à execução e fiscalização contratual, à aplicação de penalidades, à extinção do Contrato e à cobrança de valores dele decorrentes, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e do Poder Judiciário, nos casos previstos em lei.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Alocação do Risco
Contratual	Desistência ou não assinatura da Ata/Contrato no prazo de 5	Descumprimento total da obrigação; aplicação de sanções (art. 183 RILC);	Contratada

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Alocação do Risco
	dias úteis	atraso na contratação	
Contratual	Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução da Contratada	Cancelamento da Ata; descontinuidade do fornecimento; necessidade de convocação de outros registrados	Contratada
Contratual	Perda de vantajosidade dos preços registrados	Contratação por preços acima do mercado; revisão ou cancelamento do registro	Contratante
Contratual	Subcontratação total ou parcial indevida (vedada)	Comprometimento da qualidade e padronização; rescisão contratual e sanções	Contratada
Contratual	Adesão de órgão não participante sem condições adequadas	Excesso de demanda sobre a Ata; prejuízo às obrigações com o órgão gerenciador	Compartilhado
Execução	Atraso na confecção/instalação das placas (lotes 01 e 03 – 15 dias)	Descumprimento de prazos; multa e sanções; indisponibilidade da sinalização	Contratada
Execução	Vícios, defeitos ou incorreções nos serviços e materiais	Reparo/substituição às expensas da Contratada; responsabilidade por vícios (CDC); garantia	Contratada
Execução	Acidentes de trabalho, inclusive em altura e em vias públicas	Danos à saúde dos trabalhadores; responsabilidade por encargos trabalhistas e previdenciários	Contratada
Execução	Danos a terceiros ou à Administração por culpa ou dolo	Responsabilidade civil; desconto em pagamentos ou garantia; indenização	Contratada
Execução	Roubo, furto ou dano a equipamentos, materiais e ferramentas	Prejuízo financeiro; interrupção dos serviços; sem ônus à Contratante	Contratada
Execução	Deterioração de elementos existentes no local durante os serviços	Reposição e requalificação às expensas da Contratada	Contratada
Execução	Descumprimento de normas de segurança, higiene e limpeza do local	Multas e sanções; risco à segurança; retirada de entulho pela Contratada	Contratada

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Alocação do Risco
Execução	Irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da Contratada	Retenção de pagamentos; impedimento de contratar; rescisão	Contratada
Execução	Utilização de mão de obra irregular (menores, sem vínculo)	Sanções trabalhistas; responsabilidade por encargos; dano à imagem institucional	Contratada
Financeiro	Desequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes	Reajuste pelo IPCA após 12 meses; recomposição por álea extraordinária	Compartilhado
Financeiro	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Ônus suportado pela Contratada; complementação de quantitativos sem repasse	Contratada

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
Referência: LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco
Pregão Eletrônico nº: [] / Processo nº: []

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	[]		
CNPJ:	[]	Inscrição Estadual:	[]
Inscrição Municipal:	[]	Endereço:	[]
Cidade/UF:	[]	Telefone:	[]
E-mail:	[]	Representante Legal:	[]
CPF:	[]	Registro CREA/CAU:	[]
Banco:	[]	Agência:	[]
Conta Corrente:	[]	Praça de Pagamento:	[]

2. OBJETO DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens de comunicação visual, sinalização e identificação, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de

Referência e no Edital, em regime de execução parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, com vigência de 12 (doze) meses.

3. PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Revestimento em ACM	Serviço de revestimento com medidas de acordo com o projeto, estrutura em tubo de 50 x 30 mm para aplicação de chapa de ACM de 3 mm, na cor azul, instalado conforme projeto.	M²	250		
2	Letras Caixa Iluminada	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 10 cm de espessura, estrutura lateral em chapa de aço galvanizado, com pintura de fundo com wash primer, acabamento interno e externo com pintura em tinta esmalte sintético automotiva, faces em acrílico com recorte em equipamento tipo laser e iluminação interna composta por módulos de LED. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	25		
3	Letras Caixa PVC	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa de PVC expandido de 30 mm, com recorte em equipamento tipo router, acabamento com pintura em tinta esmalte sintético automotiva. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	30		
4	Letras Caixa em Aço Inox	Serviços de confecção de conjunto de letras tipo caixa, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa nº 22 de aço inox escovado, com recorte em equipamento tipo laser. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	12		
5	Placa de Porta	Serviços de confecção de placa de porta, medindo 0,56 m x 0,17 m, com 3 cm de espessura, estrutura em chapa nº 22 de aço inox	Unid.	50		

		escovado, com recorte em equipamento tipo laser e aplicação de adesivo recortado eletronicamente. Instalação no local com parafusos e buchas.				
6	Placa de PVC	Serviços de confecção de placa de PVC, com estrutura em PVC expandido de 3 mm, com recorte em equipamento tipo router, aplicação de adesivo impresso e/ou impressão UV LED direta no substrato. Instalação no local por meio de fita VHB dupla face e/ou parafusos e buchas.	M²	1000		
7	Mural de Avisos	Serviços de confecção de mural de avisos, medindo 1,00 m x 1,00 m, estrutura em chapa de ACM de 3 mm, com acabamento fresado de 2 cm, aplicação das informações em máquina UV LED diretamente no substrato. Aplicação de 08 (oito) bolsos, com medida A4, em chapa acrílica transparente de 3 mm. Instalação no local com parafusos e buchas.	Unid.	20		
8	Toldo	Serviços de confecção de toldo fixo, com estrutura em tubo de 50 x 30 mm, com pintura na cor preta. Aplicação de lona na cor cinza Sansuy, com acabamento vulcanizado. Instalação no local com parafusos e buchas.	M²	300		
9	Lona de Toldo	Serviços de recuperação de toldo existente, incluindo a pintura da estrutura e aplicação de lona na cor cinza Sansuy, com acabamento vulcanizado. Serviços a serem executados no local.	M²	300		
10	Tapete Personalizado	Serviços de confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 1,00 m, com 10 mm de espessura, estrutura tipo capacho vinílico, emborrachado e antichamas, personalizado conforme layout apresentado.	Unid.	50		

11	Adesivo impresso	Confeção e instalação de vinil adesivo com impressão à base de látex, com 4 x 0 cores e acabamento recortado, para sinalização de comunicação visual.	M²	2000		
12	Placa de segurança / viária	Serviços de confecção de placa de segurança/viária, com estrutura em chapa galvanizada nº 18, com tratamento anticorrosivo, aplicação de adesivo impresso/recortado eletronicamente e/ou adesivo refletivo. Instalação em poste ou parede por meio de parafusos e buchas.	M²	1000		
13	Mapa Tátil	Serviços de confecção de mapa tátil medindo 0,90m x 0,40m, estrutura em chapa acrílica azul de 3mm, gravada em máquina UV direto no substrato com braile, acabamento com chapa acrílica transparente e 04 (quatro) furos. Instalada em estrutura em aço inoxidável com pintura eletrostática na cor cinza chumbo em forma de T, através de parafusos e botões de acabamento.	Unid.	10		
14	Placa de Porta Acessível	Serviços de confecção de placa acessível, medindo 0,28 m x 0,11 m, estrutura em chapa acrílica azul de 3 mm, gravada em máquina UV diretamente no substrato, com braile e acabamento recortado. Instalação no local com fita VHB dupla face.	Unid.	100		
15	Placa de Inauguração - Modelo 1	Serviços de confecção de placa de inauguração, medindo 0,60 m x 0,40 m, estrutura em aço inox escovado de 1,0 mm, gravada em máquina UV diretamente no substrato, com braile e acabamento recortado. Instalação no local com fita VHB dupla face.	Unid.	10		
16	Placa de Inauguração - Modelo 2	Serviços de confecção de placa do tipo inauguração, medindo 0,60 m x 0,40 m, estrutura em aço inox	Unid.	10		

		escovado de 1,00 mm, gravada em baixo-relevo, com texto e logomarca em cores, acabamento com 04 (quatro) furos. Instalação no local com parafusos e botões de acabamento.				
17	Placa de Vaga de Garagem	Serviços de confecção de placa de vaga de garagem, medindo 0,40 m x 0,30 m, estrutura em chapa de PVC de 3 mm, com recorte em equipamento tipo router, aplicação de adesivo impresso pelo sistema digital. Instalação no local com tubo de aço inox.	Unid.	50		
18	Adesivo Perfurado	Confecção e instalação de vinil adesivo perfurado, com impressão à base de látex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	M²	1.000		
19	Placa Saida de Emergência	Painel em PVC com adesivo fotoluminescente. Confecção e instalação de painel em PVC expandido de 5 mm, com aplicação de adesivo na cor verde e adesivo na cor branca fotoluminescente, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	M²	500		
20	Película de Proteção Solar	Confecção e instalação de película de proteção solar G50 para aplicação em vidro.	M²	2000		
21	Crachá	Serviços de confecção de crachá, medindo 5,4 cm x 8,6 cm, em PVC cristal, com impressão UV frente e verso, com furação na parte superior. Acompanha presilha tipo jacaré e cordão personalizado.	Unid.	1000		
VALOR TOTAL:						

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 4.1. Validade da proposta: [] dias (mínimo de 60 dias corridos a contar da data da sessão pública).
- 4.2. Prazo de execução: Conforme Termo de Referência — confecção e instalação das placas dos lotes 01 e 03 em até 15 (quinze) dias; manutenções corretivas em até 05 (cinco) dias corridos; retiradas de placas em até 48 (quarenta e oito) horas; chamados emergenciais (manutenção e retirada) atendidos em até 04 (quatro) horas, contados do envio da Ordem de Serviço.
- 4.3. Forma de execução: Parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Condições de pagamento: [] (ex.: faturamento após atesto da fiscalização, em até 30 dias).
- 4.5. Reajuste: Após 12 (doze) meses, pelo IPCA, conforme previsto no Termo de Referência.

4.6. Custos inclusos: Os preços propostos incluem todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem ônus adicionais para a Contratante.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

O licitante declara, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições e especificações do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, inclusive da Matriz de Risco;
2. Os preços propostos refletem os custos reais de execução e permanecerão constantes pelo prazo de validade da proposta;
3. Possui capacidade técnica, equipamentos, materiais e pessoal habilitado para a execução integral do objeto, sem subcontratação, conforme vedação expressa no Termo de Referência;
4. Mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
5. Não utilizará mão de obra infantil ou em desacordo com a legislação trabalhista;
6. Está ciente das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE e da Lei nº 13.303/2016;
7. Concorde com as condições de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Termo de Referência.

6. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Local], [] de [] de [].

Greydison Bezerra

LAFEPE - Coordenadoria de Administração

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Greydison Wallass Gomes Bezerra**, em 17/08/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92099702** e o código CRC **2B25F2F8**.